



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Minas Gerais Educação S.A.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Una de Sete Lagoas, a ser instalada no município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201355231		
PARECER CNE/CES Nº: 415/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2015

I - RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA IES

Número do processo e-MEC: 201355231

Processos vinculados: 201355234: Autorização de Curso – Engenharia Civil
201355235: Autorização de Curso – Engenharia de Produção
201355236: Autorização de Curso – Engenharia Mecânica
201355827: Autorização de Curso – Arquitetura e Urbanismo
201355909: Autorização de Curso – Administração

Data do protocolo: 7/10/2013

Mantida: FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS

Sigla: UNASET

Endereço da sede da IES: Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1.411, bairro Santo Antônio, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Mantenedora: MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S/A

Endereço: Rua Aimores, nº 1.451, bairro Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Natureza administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Mercantil ou Comercial.

Breve histórico da IES: De acordo com os autos, a IES tem como missão *prover, com competência e paixão, ensino de qualidade, em um ambiente a que todos queiram pertencer, inspirando nossos alunos a concretizarem seus sonhos e potencialidades como indivíduos, profissionais e agentes de transformação da sociedade.*

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

A Faculdade Una de Sete Lagoas – UNASET busca por meio do presente processo o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial, iniciando-se com a autorização para funcionamento do Curso de Engenharia Civil (código: 1261313; processo e-MEC: 201355234); Engenharia de Produção (código: 1261314; processo e-MEC: 201355235); Engenharia Mecânica (código: 1261315; processo e-MEC: 201355236); Arquitetura e Urbanismo (código: 1262206; processo e-MEC: 201355827); e Administração (código: 1262443; processo e-MEC: 201355909).

Com exceção do Curso de Administração, que prevê a oferta de 240 (duzentos e

quarenta) vagas totais anuais, os demais cursos supramencionados tem previsão de oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada curso.

a) Processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial:

O processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, que, na etapa do Despacho Saneador, após as análises técnicas dos documentos apresentados pela IES, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (17/2/2014).

Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 24 a 28/3/2015 e aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “4” (quatro)**, produzindo o relatório sob o código nº 111290, atribuindo os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXO		CONCEITO
1	Planejamento e avaliação institucional	4
2	Desenvolvimento institucional	4
3	Políticas acadêmicas	4
4	Políticas de gestão	3,7
5	Infraestrutura física	3,3

Quanto às considerações realizadas pelos avaliadores, destacam-se:

[...] Dimensão 1: EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Conceito 4

A IES apresenta condições muito boas de cumprir sua missão, como definida em seu PDI e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade; assim como, as características descritas na documentação relativa à Instituição: administração, políticas e programas de incentivos e benefícios aos docentes. A participação dos docentes, estudantes e colaboradores administrativos nos órgãos colegiados está em acordo com a legislação vigente. A proponente demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira satisfatória, os investimentos previstos no seu PDI e executar seu projeto de auto-avaliação (CPA), segundo a Lei 10.861/04 e a Portaria MEC n.2051/04.

Dimensão 2: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Conceito 4

A comissão verificou coerência entre o PDI e as diversas atividades propostas pela IES, a saber: ensino de graduação e de pós-graduação; extensão; pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural; e, internacionalização. Destacam-se, também, as ações institucionais referentes à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural, voltadas para o desenvolvimento econômico e social e para as ações de responsabilidade social, tais como: inclusão social, ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.

Dimensão 3: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS - Conceito 4

A IES dispõe de proposta para a qualificação docente. A formação acadêmica pedagógica dos docentes se insere no contexto dos conhecimentos oferecidos na IES. As condições e os regimes de trabalho dos docentes e técnicos administrativos permitem a consecução dos propósitos institucionais. Foram demonstradas políticas de incentivo, tais como: apoio à produção científica, tecnológica, pedagógica, cultural, participação em eventos e programas de capacitação didático pedagógica de docentes, técnicos administrativos e de gestores.

Dimensão 4: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO – Conceito 3,7

Em relação às políticas de gestão, o plano de carreira docente foi devidamente protocolado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de MG, em 30/04/2014, sob o número 46211.002734/2014-52. Possui critérios de admissão e de progressão, além de um sistema de avaliação permanente. Há compromisso de sua implantação no início do funcionamento da IES. A representatividade do corpo social evidencia sua inclusão e participação efetiva no planejamento e execução da gestão e avaliação nos diferentes órgãos colegiados.

Dimensão 5: EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA – Conceito 3,3

A IES funcionará em sede alugada, em área total de 2.980 m² com edificação e estrutura suficientes que atendem às condições de uso pedagógico para o início do funcionamento da IES. Vale registrar que, há espaço satisfatório para ampliação da IES devido a mantenedora já ter alugado um imóvel ao lado do prédio atual. As instalações sanitárias são adequadas e atendem às normas de acessibilidade. A área de convivência social é ampla e acolhedora. Os serviços administrativos e de apoio aos alunos encontram-se bem planejados e com instalações adequadas. A biblioteca tem instalações satisfatórias para o acervo e usuários, é informatizada e possui política de aquisição, expansão e atualização do acervo. Os laboratórios atendem de forma satisfatória as demandas dos cursos pretendidos.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos os requisitos legais.

Por fim, convém destacar que o relatório de avaliação produzido pela Comissão não foi impugnado pela IES, tampouco pela SERES.

b) Processo de Autorização para oferta do Curso de Engenharia Civil, bacharelado:

Vinculado à solicitação de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade de ensino presencial, está o requerimento da Faculdade Una de Sete Lagoas para a autorização e funcionamento do Curso de Engenharia Civil, bacharelado (código: 1261313; processo: 201355234), com previsão de oferta de 200 vagas totais anuais. O curso funcionará no endereço sede da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao INEP para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 08/10/2014 a 11/10/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 110903 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,5
2	Corpo social (docentes e tutores)	3,5
3	Infraestrutura	3,5

Na conclusão do relatório acima mencionado, assim se manifestaram os avaliadores:

[...] DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO: 3,5

Existe articulação entre a gestão institucional e do curso. Políticas institucionais do PDI estão implantadas em seus aspectos econômicos e sociais, e no âmbito do PPC atendem as demandas da região, do estado e das carências profissionais do país. No âmbito do curso, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão são frágeis. Institucionalmente a articulação ensino-pesquisa-extensão ainda é débil, notadamente devido à pesquisa ser incipiente. A articulação entre objetivo do curso, perfil do egresso, estrutura curricular e contexto educacional torna-se frágil quando analisada sob o aspecto da experiência profissional dos docentes.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 3,5

O NDE é composto pelo coordenador do curso e por mais quatro professores que farão parte do corpo docente, segundo a Portaria Nº03 de 09/08/2013. O Coordenador é Engº Civil, (...), com o título de Doutor em Física. Os demais membros do NDE são: Enga. Mecânica (...) (Doutora), Enga. Química (...) (Doutora), Físico (...) (Doutor) e Físico (...) (Mestre). No sistema e-Mec constava um Prof.(...), que deu início a criação do NDE, relatado na primeira reunião da criação do NDE, sendo depois substituído pelo Prof. (...) por meio da Portaria Nº10 de 10/08/2014. Quanto ao regime de trabalho 60% tem contratação em regime integral e 40% parcial. Na reunião realizada com o NDE foram apresentadas as atas de reuniões e as ações do NDE na grade curricular, no PPC e na estruturação do curso, o qual se percebe que poderia ter ocorrido mais reuniões dando continuidade no processo. No aspecto global a atuação do NDE prevista é suficiente, sendo necessário definir melhor a consolidação do NDE, avaliações do PPC, ampliar as atuações nos outros segmentos, bem como aumentar a participação de docentes com formação em engenharia civil.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 3,5

Foi constatada a existência de gabinetes de trabalho dos docentes em tempo integral, que atendem de forma suficiente os aspectos relacionados a conforto e equipamentos.

(...)

As salas de aula com capacidade adequada para 50 alunos e, em algumas situações com capacidade pouco maior. Verificou-se que serão equipadas com multimídia, quadro, mesa e cadeira para o docente, iluminação adequada, climatizadas e carteiras adequadas para os alunos, atendendo de forma suficiente às necessidades do curso.

No total a IES tem a sua disposição 3 laboratórios de informática com a média de 30 computadores por laboratório atendendo muito bem a demanda; dois deles estão reservados para o curso de engenharia com contratos de licença de software, o outro, para uso geral. Portanto, perfazendo uma proporção de cerca de 5 alunos/máquina, contabilizando as 500 vagas solicitadas para os cursos de

engenharia da IES (civil, mecânica e produção). Em dois laboratórios de informática há contratos de licença de software específico para desenho técnico e de arquitetura. Há rede wi-fi em todos os setores da IES.

(...)

Na visita in-loco nas instalações da IES verificou-se a instalação dos laboratórios de física, química, desenho técnico e de informática com os devidos equipamentos e espaço físico. Entretanto, não existe laboratório para atender as disciplina de Materiais de Construção, prevista para o quarto período.

A IES e a SERES não impugnam o relatório da Comissão Avaliativa.

O Conselho Federal de classe embora intimado, não se manifestou acerca da autorização do curso.

c) Processo de Autorização para oferta do Curso de Engenharia de Produção, bacharelado:

A UNASET requereu, ainda, a autorização e funcionamento do Curso de Engenharia de Produção, bacharelado (código: 1261314, processo: 201355235), com previsão de oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais. O curso funcionará no endereço sede da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao INEP para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 24 a 27/8/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 110904 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,7
2	Corpo social (docentes e tutores)	3,5
3	Infraestrutura	4,1

Assim se manifestou a Comissão na síntese da avaliação:

[...] DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO: 3,7

(...) O PPC contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica e social.

(...) As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa (esta última, quando for o caso) constantes no PDI estão previstas, de maneira suficiente, no âmbito do curso.

(...) O perfil profissional expressa muito bem as competências do egresso.

(...) A estrutura curricular prevista contempla, de maneira muito boa, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade.

(...) As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a

metodologia prevista.

(...) As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão muito bem previstas.

(...) O número de vagas previstas corresponde de, maneira suficiente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 3,5

O Núcleo Docente Estruturante foi oficialmente constituído através da Portaria No 03 do 09 de agosto de 2013, assinada pelo Profa.(...), Diretora da faculdade UNA de Sete lagoas. O NDE é responsável pela criação, implantação, acompanhamento e atualização do Projeto Pedagógico do Curso- PPC., entre outras atribuições. O Regimento da IES estipula no seu Art. 44 pelo menos uma reunião mensal. Conforme verificado foi constatada a existência de 6 atas de reunião realizadas nos meses de agosto e setembro de 2013 e fevereiro, abril e agosto (2 atas) de 2014. Dos seus integrantes 5 (100%) possuem titulação em nível de pós-graduação stricto sensu 2 (40%) com Mestrado) e 3 (60%) com doutorado.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 4,1

(...) A IES tem 3 laboratórios de informática com capacidade média, de 30 computadores ligados à internet, duas salas destinam-se exclusivamente para disciplinas do curso. Uma sala destina-se ao uso dos alunos das 7:30 h às 22:30 h e aos sábados, das 7:30 h às 14:00 h. Na IES existe acesso wireless e 4 totens para informações acadêmicas, além de 2 totens na biblioteca para consulta do acervo. Existe equipe para manutenção preventiva e corretiva. Os laboratórios atendem de forma muito boa aspectos ligados a quantidade, acessibilidade, velocidade da internet, política futura de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

(...) Constatou-se a existência de bibliografia complementar com pelo menos 2 exemplares na média de cada título e com cinco títulos por disciplina.

(...) Foram visitados os laboratórios de Informática, Física, e Química, necessários para os quatro semestres dos dois primeiros anos do curso. Todos os equipamentos e kits adquiridos são novos. Verificou-se que na capela do laboratório de química ainda falta instalar a exaustão. Os laboratórios de física e química foram previstos para uso de turmas de 25 alunos. Os labs. atendem de maneira muito boa, aspectos ligados a adequação, e disponibilidade dos insumos manutenção, calibragem dos equipamentos e normas de segurança.

Em relação aos requisitos legais, a Comissão Avaliativa apontou o seu integral atendimento.

Após a realização da avaliação *in loco* e disponibilização do relatório no sistema e-MEC, o Conselho Federal de classe manifestou-se de forma parcialmente satisfatória à autorização do curso.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

d) Processo de Autorização para oferta do Curso de Engenharia Mecânica, bacharelado:

De igual forma, vinculado ao pedido de credenciamento institucional, está o requerimento da IES para a autorização e funcionamento do Curso de Engenharia Mecânica (código: 1261315; processo e-MEC: 201355236), com previsão de oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais, no mesmo endereço da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental.

Em seguida, o feito foi encaminhado ao INEP para a avaliação *in loco*.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 3 a 6/9/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 110905 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	4,7
2	Corpo social (docentes e tutores)	4,2
3	Infraestrutura	4,5

Na conclusão do relatório acima mencionado, assim se manifestaram os avaliadores:

[...] DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO: 4,7

O PPC contempla, de maneira excelente, as demandas efetivas de natureza econômica e social.

As políticas institucionais de ensino, de extensão constantes no PDI estão previstas de maneira excelente, no âmbito do curso. Componentes curriculares previstos no PPC do curso, como o TDIR e o Projeto Tecnológico Aplicado, materializam a interdisciplinaridade, atendendo os três princípios centrais do projeto pedagógico institucional: a formação integral dos estudantes, o trabalho coletivo e a aprendizagem significativa.

Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

O perfil profissional expressa muito bem as competências do egresso.

A estrutura curricular prevista contempla, muito bem, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total, articulação da teoria com a prática.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 4,2

A atuação prevista para o NDE é suficiente e está em seu PPC. Foram apresentadas a Portaria de criação do NDE do Curso de Engenharia Mecânica da Faculdade UNA de Sete Lagoas (Portaria No. 04 de 9 de agosto de 2013). Foram apresentadas um total de 5 (cinco) Atas de reuniões (Ordinárias e Extraordinárias) do NDE a partir de agosto de 2013.

A atuação da Coordenadora (...) é muito boa considerando o previsto sobre a gestão do Curso de Engenharia Mecânica, relação com os docentes e representatividade nos colegiados superiores.

A Coordenadora possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas de 18 (dezoito) anos sendo, 9 (nove) anos de magistério superior.

Em relação ao regime de trabalho previsto do coordenador, tempo integral, a Faculdade UNA de Sete Lagoas apresentou Termo de Posse No. 04 de 01 de agosto de 2013. A Carga horária dedicada à Coordenação é de 30 horas conforme indicado no sistema e-Mec. Dessa forma, a relação entre as 200 vagas anuais pretendidas e as 30 horas semanais dedicadas à coordenação é igual a 6,6.

Considerando a documentação comprobatória apresentada na visita in loco para os docentes previstos para os dois primeiros anos, apenas 1(um) docente do curso é especialista. Ou seja, mais de 94% dos docentes previstos têm titulação obtida

em programas de pós-graduação stricto sensu.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 4,5

(...) As salas de aulas são amplas e possuem recursos como: quadro branco, ar condicionado, multimídia e tela de projeção. Tem capacidade para 50 pessoas e são equipadas com poltronas universitárias estofadas de excelente qualidade. São 17 salas no total, o que está dimensionado de forma excelente para a demanda prevista para todo o campus.

Os alunos têm acesso a equipamentos de informática disponíveis em um laboratório com 60 máquinas que será de livre acesso. A rede sem fio está disponível em todo o campus. Numa análise sistêmica e global, atende de maneira excelente os requisitos necessários.

(...) A comissão visitou os laboratórios de física, química, desenho, informática. São salas amplas, com bancadas bem dimensionadas para 25 alunos/prática. Os laboratórios de física são equipados com kits didáticos correspondentes aos experimentos previstos no PPC do curso. Os dois laboratórios de informática possuem 30 máquinas cada. O lab de química tem certa carência de equipamentos mas atende de maneira muito boa a proposta pedagógica do curso. Possuem normas e técnico responsável. Assim, numa análise sistêmica e global, os laboratórios didáticos especializados atendem de forma excelente os itens de quantidade, de forma muito boa os itens de qualidade e suficiente na parte de serviços.

A Secretaria e a IES optaram por não impugnar o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal de classe manifestou-se favoravelmente à autorização do curso.

e) Processo de Autorização para oferta do Curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado:

Assim como nos itens anteriores, vinculado ao pedido de credenciamento institucional, está o requerimento da IES para a autorização e funcionamento do Curso de Arquitetura e Urbanismo (código: 1262206; processo e-MEC: 201355827), com previsão de oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais, no mesmo endereço da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental.

Em seguida, o feito foi encaminhado ao INEP para a avaliação *in loco*.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 3 a 6/8/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 110909 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	4,1
2	Corpo social (docentes e tutores)	4,6
3	Infraestrutura	3,5

Assim se manifestaram os avaliadores nas observações de cada dimensão:

[...] DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO: 4,1

(...) O PPC contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica e social e justifica-se sua implantação em função da demanda de profissionais da área de arquitetura em uma região em crescimento, com polos industriais, têxtil e

construtivos numa região de confluência e considerada um polo regional.

1.2 - Conforme verificado em reunião com NDE, o aprofundamento nas questões regionais mais específicas será objeto das discussões que nortearão as revisões do PPC, uma vez autorizado o referido curso.

1.3 - As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI encontram-se muito bem previstas no âmbito do curso. Os objetivos do curso apresentam coerência com o perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

1.4 - O perfil profissional apresentado pelo PPC expressa, por sua vez, as competências do egresso de maneira excelente. A estrutura curricular prevista contempla, muito bem, flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática. Algumas disciplinas com definições mais generalistas, como o caso do Estágio Supervisionado, deverão passar por um processo de adaptação e aprofundamento durante o desenvolvimento do curso.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 4,6

(...) O NDE foi instituído através da Portaria nº 2 de 09 de agosto de 2013, sendo composto por cinco professores com titulação stricto sensu, todos em regime de trabalho parcial ou integral, e 60% deles assinou Termo de Compromisso de trabalho em regime de tempo integral. Nas atas de reunião fica explícito que houve uma substituição em agosto de 2013 por um professor com regime de trabalho e titularidade semelhantes ao substituído, e o grupo atual vem registrando os assuntos tratados no caderno de Atas segundo data referenciada na referida Portaria.

(...) O corpo docente postado no sistema e-MEC compõe-se de 4 doutores e 7 mestres. Devido ao longo prazo entre a postagem e a avaliação, foi registrado mais um professor com a titulação de doutor para trabalhar em horário integral. Para fins desta avaliação, entretanto, foram considerados apenas os postados no sistema.

(...) O corpo docente do curso avaliado registra 4 doutores, o que equivale a 36,6% do total dos 11 docentes postados.

(...) O curso contará com 3 professores em horário integral, 4 parcial e 3 horistas, o que equivale a 72,7% do corpo docente com regimes de trabalho de tempo parcial ou integral.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 3,5

(...) A sala de professores é muito boa, considerando disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação e ventilação artificial, acessibilidade, conservação e comodidade.

(...) Todas as salas de aula possuem data show e encontram-se em quantidade suficiente para o número de alunos por turma e nas dimensões em função das vagas previstas. Apresenta boas condições de limpeza, acessibilidade, conservação e comodidade. A ausência de janelas, contudo, exige iluminação e ventilação artificial constantemente.

(...) A IES possui 3 laboratórios de informática, totalizando 144 PCs. Destes, dois são específicos ao curso de arquitetura e urbanismo, com 31 PCs cada, todos com acesso à internet e softwares específicos ao curso.

(...) O acervo da bibliografia básica encontra-se informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES. Possui mais de três títulos por unidade curricular e está disponível na proporção média de um exemplar para aproximadamente 14 vagas anuais pretendidas.

Tanto a Secretaria quanto a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal de classe embora tenha sido cientificado, deixou de se manifestar

acerca do pedido de autorização do curso em análise.

f) Processo de Autorização para oferta do Curso de Administração, bacharelado:

Por fim, a IES pleiteou a autorização e funcionamento do Curso de Administração (código: 1262443; processo e-MEC: 201355909), com previsão de oferta de 240 (duzentos e quarenta) vagas totais anuais, no mesmo endereço da IES.

O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental.

Em seguida, o feito foi encaminhado ao INEP para a avaliação *in loco*.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 3 a 6/9/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 110910 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	4,1
2	Corpo social (docentes e tutores)	3,4
3	Infraestrutura	3,8

Assim se manifestaram os avaliadores nas observações de cada dimensão:

[...] DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO: 4,1

(...) As políticas institucionais de ensino e de extensão constantes no PDI estão muito bem previstas no âmbito do curso.

Os objetivos do curso apresentam excelente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

O perfil profissional expressa de maneira excelente as competências do egresso.

A estrutura curricular prevista contempla, muito bem, nos aspectos relativos a flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática.

Os conteúdos curriculares previstos possibilitarão, muito bem, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando os aspectos de atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia. A estrutura curricular está organizada em eixos de formação profissional, sintetizadas em: formação gerencial básica, desenvolvimento gerencial, gestão aplicada e tópicos avançados em gestão.

As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia prevista.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 3,4

(...) O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é igual a 84%.

(...) O percentual de doutores do curso é de 26%.

(...) O percentual do corpo docente previsto com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é igual a 75,5%.

(...) Um contingente maior que 80% do corpo docente previsto possui experiência profissional excluída as atividades no magistério superior a 2 anos.

(...) Um contingente maior que 80% do corpo docente previsto possui

experiência de magistério superior a 03 anos.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 3,8

(...) Todas as salas de aula possuem data show e encontram-se em quantidade suficiente para o número de alunos por turma e nas dimensões em função das vagas previstas. Apresenta boas condições de limpeza, acessibilidade, conservação e comodidade. A ausência de janelas, contudo, exige iluminação e ventilação artificial constantemente.

(...) A IES possui 3 laboratórios de informática, totalizando 109 PCs. Destes, um é específico ao Curso de Administração com 42 PCs cada, todos com acesso à internet e softwares específicos ao curso.

(...) O acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 8 vagas anuais pretendidas, de cada uma das unidades curriculares, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

A Secretaria e a IES optaram por não impugnar o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal de classe se manifestou favorável a autorização do curso em comento.

g) Consideração final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:

Ao término da instrução processual dos requerimentos de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial, a SERES, em 17/8/2015, emitiu as seguintes considerações:

(...) O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade Una de Sete Lagoas, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, os processos de autorização dos cursos de bacharelado em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Mecânica, todos com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

A Faculdade funcionará em um prédio alugado que possui 17 salas de aula, 14 com capacidade para 50 alunos e três com capacidade para 60; três laboratórios de informática com 111 computadores, dois banheiros femininos, dois masculinos e dois para atender às condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004, em vigor a partir de 2009), além dos laboratórios de desenho técnico, de protótipo, química e física. A IES também possui área de convivência e salas para desenvolvimento de atividades administrativas e acadêmicas.

O projeto de desenvolvimento institucional (2015-2017) apresentado pela IES apresentou-se adequado e coerente com a legislação

A análise global do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Una de Sete Lagoas possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Além disso, nenhum item dos cinco eixos elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção 4, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “muito bom” de qualidade.

Da mesma forma, as propostas para a oferta dos cursos superiores vinculados ao credenciamento apresentaram projetos pedagógicos com um perfil suficiente de qualidade. As comissões do Inep atribuíram aos cursos conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores do instrumento avaliativo. Todavia, foram verificadas algumas fragilidades pontuais, principalmente, nos cursos de Administração e Engenharia Civil, que não

comprometeram a qualidade das propostas, porém deverão ser solucionadas antes do início dos Cursos.

Ademais, em todas as autorizações, os requisitos legais e normativos foram atendidos, e os conceitos nas três dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação foram satisfatórios. Dessa forma, as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013 foram atendidas nas propostas.

Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Una de Sete Lagoas, código 18454, a ser instalada na Avenida Secretário Divino Padrão, 1.411, A, Santo Antônio, Sete Lagoas/MG, 35702075, mantida pela MINAS GERAIS EDUCAÇÃO SA, com sede no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Administração, bacharelado (código: 1262443; processo: 201355909), Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (código: 1262206; processo: 201355827), Engenharia Civil, bacharelado (código: 1261313; processo: 201355234), Engenharia de Produção, bacharelado (código: 1261314, processo: 201355235 e Engenharia Mecânica (código: 1261315, processo: 201355236), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

3. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da IES deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido de credenciamento institucional encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004 fato este que, aliado ao resultado satisfatório obtido na avaliação INEP, bem como no parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui condições de ofertar um ensino de qualidade aos seus futuros discentes.

À mesma conclusão me permito chegar com relação ao pedido de autorização dos Cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Arquitetura e

Urbanismo, e Administração, eis que atenderam todos os requisitos quando da avaliação *in loco* e, ainda, seguiram em consonância com a legislação em vigor, sendo suas autorizações medida de rigor.

Registro, ainda, que embora pequenas fragilidades tenham sido detectadas nos cursos de Engenharia Civil e Administração, estas não afetaram a avaliação global destes cursos. No entanto, deverá a IES trabalhar para dirimir as fragilidades apontadas.

Portanto, considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido fartamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II. VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Una de Sete Lagoas – UNASET, a ser instalada na Avenida Secretário Divino Padrão, nº 1.411, bairro Santo Antônio, município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, mantida pela Minas Gerais Educação S/A, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 24/2014, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos Cursos de Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Engenharia Mecânica; Arquitetura e Urbanismo; e Administração, com 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada curso, com exceção do Curso de Administração, que ofertará 240 (duzentos e quarenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente